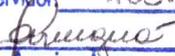




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.556, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 25/02/2022
Matricula do Servidor 10503
 Assinatura

“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE LINHARINHO - ASMUQCLIN, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º 1092/2022..

CONSIDERANDO que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município possui equipamentos agrícolas que são utilizados para o atendimento dos produtores rurais, sendo que essa utilização incentivará o desenvolvimento agropecuário na região;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PERMITIDO à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE LINHARINHO - ASMUQCLIN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.041.380/0001-54, situada na Zona Rural, interior do Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Presidente Sr.ª NAZARETH NASCIMENTO, inscrita no CPF sob n.º 090.003.217-13, o uso dos seguintes equipamentos:

- 01 (uma) SELADORA DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO E PROPILENO MOD. MS-1, N.º 3142/SÉRIE:12/19, **em ótimo estado de conservação.**

Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca providenciar no ato de entrega do equipamento descrito no artigo 1.º, assinatura do representante da Associação no termo de responsabilidade/recebimento, que atestará as perfeitas condições de uso do bem, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades agrícolas.

§ 1.º . Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

§ 2.º - Fica A PERMISSIONARIA obrigada a arcar com despesas decorrentes do uso dos equipamentos públicos, tais como manutenção e preventiva e/ou corretiva, pois a permissão não poderá **acarretar dispêndio para o Município.**

Art. 3.º - O prazo de validade da presente permissão é de **10 (dez) anos**.

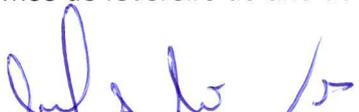
Art. 4.º - Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a devolver os equipamentos agrícolas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca impreterivelmente no prazo constante no artigo 3.º, em perfeito estado de conservação.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

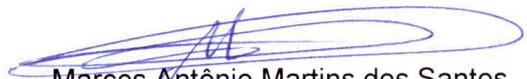
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021


Marcos Antônio Martins dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Portaria n.º 011/2021